GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTRATO Nº 435 /2015 - SES/DF

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA **SUPORTE INFORMÁTICA SOLUÇÕES LTDA.**, NOS TERMOS DO **PADRÃO Nº 04/2002**, NA FORMA ABAIXO.

PROCESSO Nº 060.011.902/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SAIN Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.770-200, representada neste ato por FÁBIO GONDIM PEREIRA DA COSTA, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 23 de Julho de 2015, publicado no DODF nº 142, de 24 de julho de 2015, pg. 15, e a empresa **SUPORTE INFORMÁTICA SOLUÇÕES LTDA.**, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ/MF 07.880.897/0001-34, com sede na Avenida João de Barros, 1261, sala 02, Espinheiro, Recife/PE, CEP. 52.021-180, Telefone/Fax (081) 3202-9100 / 3244-9697 / 99435-8553, E-mail vital.costa@suporteinformatica.com.br / contato@suporteinformatica.com.br, representada por VITAL MARIA DE SOUSA COUCEIRO COSTA, portador do RG nº 4277375 SDS/PE, inscrito(a) no CPF nº 949.964.744-91, na qualidade de representantes legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Formulário 1 – IN04/2008-SLTI/MPOG, Documento de Oficialização da Demanda, fls. 02/03, Termo de Referência, fls. 04/70, Ofício nº 378/2015-AS/Ministério Público Federal, fls. 75/76, Proposta de preços, fls. 99/104, do Edital do Pregão Eletrônico nº 164/2014- Registro de Preços – Procuradoria Geral da República, fls. 212/281, Ata de Registro de Preços nº 66-A/2014, 92/98, Termo de Homologação do PE nº 164/2014 (SRP), fls. 561/576, Extrato do Registro de Preços em D.O.U, fl. 404, Autorização para emissão de Nota de Empenho de fl. 586, Nota de Empenho fl. 587 e demais dispositivos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a aquisição de licenças e serviços técnicos especializados para implantação tecnológica de computação em nuvem, utilizando um modelo de nuvem privada, com ferramentas de gerenciamento dos ambientes virtualizados, o portal de autosserviço institucional da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, consoante especifica o Formulário 1 – IN04/2008-SLTI/MPOG, Documento de Oficialização da Demanda, fls. 02/03, Termo de Referência, fls. 04/70, Ofício nº 378/2015-AS/Ministério Público Federal, fls. 75/76, Proposta de preços, fls. 99/104, do Edital do Pregão Eletrônico nº 164/2014- Registro de Preços – Procuradoria Geral da República, fls. 212/281, Ata de Registro de Preços nº 66-A/2014, 92/98, Termo de Homologação do PE nº 164/2014 (SRP), fls. 561/576, Extrato do Registro de Preços em D.O.U, fl.

404, Autorização para emissão de Nota de Empenho de fl. 586, Nota de Empenho fl. 587, **que passam a integrar o presente Contrato.**

	Item na ARP	Unid	Descrição	Qtd
LOTE 02 - ARP	33	UN	Módulo base da solução de nuvem privada: hypervisor de virtualização	48
	34	UN	Serviços de suporte técnico remoto e direito de atualização por 36 meses, conforme especificação técnica	48
	35	UN	Solução de nuvem privada: Console de Gerência redundante	1
	36	UN	Serviços de suporte técnico remoto e direito de atualização por 36 meses, conforme especificação técnica.	1
	37	UST	Serviço técnico especializado para apoiar o planejamento e implementação (instalação e configuração) da Solução de Nuvem Privada.	4030

3.2. PRAZOS E GARANTIAS

3.2.1 O prazo de entrega, será até 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2.2 Os serviços realizados pela CONTRATADA serão cobertos por garantia de 90 (noventa) dias após o aceite definitivo da Ordem de Serviço original. Durante o período de garantia, os defeitos que porventura sejam identificados farão parte de uma Ordem de Serviço de Garantia e não gerarão ônus para a SECRETARIA de Estado de Saúde do GDF, respeitados os direitos e deveres especificados pela Lei n° 8.078/90.

3.2.3 O prazo de garantia dos serviços será de, no mínimo, 3 (três) anos, a contar da data do recebimento definitivo, sem prejuízo do que estabelecer a legislação em vigor, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução da garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.3. PARECER TÉCNICO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.3.1 Parecer técnico será dado por equipe de técnicos lotados na Diretoria de Infraestrutura/CTINF/GAB/SES/DF.

3.3.2 Da Execução do Contrato:

a) Com base na atual estrutura organizacional da SES-DF, a gestão do contrato será feita por equipe de técnicos lotados na Diretoria de Infraestrutura – Diretoria de Infraestrutura/CTINF/GAB/SES/DF.

3.4. SIGILO E RESPONSABILIDADE

3.4.1 A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência devendo orientar seus empregados nesse sentido. A CONTRATADA, quando da assinatura do contrato, por meio de seu representante assinará Termo de Compromisso em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência

da contratação. Além do termo citado, a CONTRATDA deverá apresentar para cada funcionário que vier a executar atividades referentes ao objeto da contratação, o Termo de Ciência em que seus profissionais declaram estar cientes das responsabilidades pela manutenção de sigilo e confidencialidade.

3.5. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

3.5.1 O prazo para início dos serviços, será após a assinatura do contrato;

a) No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar um profissional de seu quadro para atuar, no ambiente da SECRETARIA de Estado de Saúde do GDF, como Preposto. Esse profissional estará responsável pela gestão dos aspectos administrativos, legais e técnicos do contrato, relacionando-se diretamente com o Gestor do Contrato;
b) Imediatamente após a assinatura do contrato, o Gestor do Contrato na SECRETARIA de Estado de Saúde do GDF convocará o Preposto da CONTRATADA para a reunião de abertura do contrato, na qual serão tratados os seguintes assuntos:
    - Assinatura do Termo de Compromisso;
    - Esclarecimentos sobre a forma de comunicação a ser adotada entre o Órgão e a CONTRATADA;
    - Entrega dos documentos que compõem os padrões em uso na SECRETARIA de Estado de Saúde do GDF, a saber:
    - Apresentação dos tipos de Ordens de Serviço que serão utilizadas na passagem de demandas da SECRETARIA de Estado de Saúde do GDF para a CONTRATADA e esclarecimentos sobre o seu preenchimento:
    - Esclarecimentos acerca dos níveis de serviço previstos no contrato, bem como sobre o período de adaptação e ajustes da CONTRATADA ao contrato;
    - Esclarecimentos relacionados ao funcionamento do Órgão, tais como: horário de trabalho, local disponível para a equipe da CONTRATADA, regimento interno do Órgão, forma de acesso dos colaboradores da CONTRATADA às dependências da SECRETARIA de Estado de Saúde do GDF e demais informações pertinentes;
    - Data de início das atividades do contrato;
    - Demais assuntos relevantes para o início do contrato pela CONTRATADA.
    - Essa reunião será registrada em ata, documento que deverá ser assinado por todos os presentes e que passará a integrar o contrato.
    - Toda a comunicação relacionada aos aspectos administrativos, legais técnicos do contrato será formalizada via ofício e encaminhada ao Preposto designado pela CONTRATADA.

3.6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES GERAIS

1.1 HYPERVISOR PARA VIRTUALIZAÇÃO DE SERVIDORES:

1.2 CARACTERÍSTICAS GERAIS:

1.2.1 Deverá suportar no mínimo 320 núcleos lógicos (LCPUs ou VCPUs) por servidor físico;

1.2.1.1 Deverá suportar no mínimo 4TB de memória RAM por servidor físico;

1.2.1.2 Deverá suportar volumes para armazenamento de máquinas virtuais com tamanho mínimo de 64TB;

1.2.1.3 Deverá suportar no mínimo por servidor físico 32 interfaces de rede Gigabit Ethernet;

1.2.1.4 Deverá suportar no mínimo por servidor físico 8 interfaces 10 Gigabit Ethernet;

1.2.1.5 Deverá suportar no mínimo por servidor físico 8 HBAs (Host Bus Adapter);
1.2.1.6 Deverá suportar no mínimo por servidor físico 32 CPUs virtuais por core físico não excedendo quantidade máxima de 4096 CPUs virtuais por servidor;
1.2.1.7 Deverá suportar no mínimo por servidor físico 512 máquinas virtuais;
1.2.1.8 Possuir sistema operacional próprio executando diretamente no hardware sem a necessidade de instalação de Sistema Operacional adicional para execução do software de virtualização.
1.2.1.9 O modelo de licenciamento do software deverá permitir a abertura de chamado de suporte diretamente com o fabricante, não sendo aceitas licenças em regime de OEM;
1.2.1.10 Permitir a criação de máquinas virtuais com mais de 1 processador, isto é, máquinas virtuais multiprocessadas com no mínimo 64 processadores em todos os sistemas operacionais suportados;
1.2.1.11 Permitir a criação de máquinas virtuais com no mínimo 1TB de memória;
1.2.1.12 Permitir compressão de memória em momentos de alta utilização para retardar a utilização da área de swap e melhorar o desempenho;
1.2.1.13 Permitir a proteção das máquinas virtuais e seus dados com backups em disco e sem a necessidade de agente instalado nas máquinas virtuais, com deduplicação para reduzir o uso do espaço de backup em disco, tudo isso de forma agendada;
1.2.1.14 Permitir configurar o número de CPUs virtuais por virtual socket, ou seja, permite que uma VM tenha CPUs virtuais com mais de 1 core.
1.2.1.15 Suportar o clone de máquinas virtuais;
1.2.1.16 Permitir agrupar máquinas virtuais em contêineres lógicos inteligentes capazes de permitir definir prioridades e a sequência nos processos de ligar e desligar máquinas virtuais;
1.2.1.17 Deverá possuir recurso de compartilhamento de páginas de memória entre múltiplas máquinas virtuais, ou seja, consolidação de páginas de memória idênticas de múltiplas máquinas virtuais em um mesmo servidor em apenas uma página.
1.2.1.18 O sistema de virtualização deverá possuir um kernel de 64-bits;
1.2.1.19 Deverá permitir a adição de memória e/ou CPU nas máquinas virtuais sem a necessidade de desligamento desta (hotadd memory/hotadd CPU);
1.2.1.20 Possuir tecnologia que permita a monitoração das máquinas virtuais individualmente para identificação e remoção de malwares, como
1.2.1.21 vírus, trojans e keyloggers, através da integração com o software de terceiros;

1.2.2 SER COMPATIVEL COM AS SEGUINTES TECNOLOGIAS:
1.2.2.1 "x86_64";
1.2.2.2 "multicore";
1.2.2.3 "hyperthreading";
1.2.2.4 "Intel EPT";
1.2.2.5 "AMD-V RVI";
1.2.2.6 "Large Memory pages"
1.2.2.7 "FcoE"
1.2.2.8 "Arquitetura NUMA"

1.2.3 PERMITIR A CRIAÇÃO DE MÁQUINAS VIRTUAIS COEXISTINDO NO MESMO HARDWARE FÍSICO COM, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES SISTEMAS OPERACIONAIS:

1.2.3.1 Windows Server 2012 R2
1.2.3.2 Windows Server 2012
1.2.3.3 Windows Server 2008 R2
1.2.3.4 Windows Server 2008
1.2.3.5 Windows Server 2003 R2 64Bit
1.2.3.6 Windows Server 2003
1.2.3.7 Windows Server 2003 R2
1.2.3.8 Windows Server 2003
1.2.3.9 Windows XP Professional
1.2.3.10 Windows Vista
1.2.3.11 Windows 7
1.2.3.12 Windows 8
1.2.3.13 RedHat Enterprise Linux 6.x
1.2.3.14 RedHat Enterprise Linux 5.x
1.2.3.15 RedHat Enterprise Linux 4.x
1.2.3.16 Suse Linux Enterprise Server 11 SP3, SP2 e SP1
1.2.3.17 Suse Linux Enterprise Server 11
1.2.3.18 Suse Linux Enterprise Server 10 SP3, SP2 e SP1
1.2.3.19 Suse Linux Enterprise Server 10
1.2.3.20 Suse Linux Enterprise Server 9
1.2.3.21 Novell Open Enterprise Server
1.2.3.22 Oracle Linux 6
1.2.3.23 Oracle Linux 5
1.2.3.24 Ubuntu Linux
1.2.3.25 CentOS5
1.2.3.26 CentOS4
1.2.3.27 Novell Netware 6.5

1.2.4 CARACTERÍSTICAS DE REDE:

1.2.4.1 Permitir a criação de máquinas virtuais com até 10 placas de rede;
1.2.4.2 Possuir as seguintes políticas de segurança de rede na camada 2:
1.2.4.3 Não permitir mudança de MAC Address;
1.2.4.4 Não permitir placas de rede de máquinas virtuais em modo promiscuo;
1.2.4.5 Suportar pacotes de rede com MTU maior que 1500 (Jumbo Frames);
1.2.4.6 Suportar comunicações utilizando o padrão IEEE 802.3ad (Link Aggregation Control Protocol);
1.2.4.7 Suportar a segmentação de rede utilizando o padrão IEEE 802.1q (Virtual LAN);
1.2.4.8 Política de detecção de falha de rede;
1.2.4.9 Permitir o isolamento total das máquinas virtuais, impedindo a comunicação entre as máquinas a não ser pelo ambiente de rede em que serão inseridas, evitando assim que o uso de uma máquina virtual interfira na segurança de outra máquina virtual;
1.2.4.10 Permitir que cada máquina virtual tenha endereço IP e MAC address próprio;

1.2.4.11 Permitir a criação através de interface gráfica de switches virtuais para comunicação local, não necessitando de placas de redes físicas, permitindo assim que redes complexas sejam construídas e as aplicações sejam desenvolvidas, testadas e distribuídas, tudo em um único computador físico;

1.2.4.12 Permitir adicionar e remover placas de rede virtuais a uma máquina virtual sem parada de produção;

1.2.4.13 Permitir definir limite de utilização de I/O por máquina virtual independente do servidor que esteja rodando;

1.2.4.14 Suporte ao padrão Netflow permitindo coletar tráfego de informações IP e enviar para ferramentas de terceiros;

1.2.4.15 Permitir controle de I/O de rede por tipo de tráfego de dados (gerenciamento, dados, iSCSI, NFS);

1.2.4.16 Permitir colocar as portas dos switches virtuais ou uma porta de rede virtual específica em modo promíscuo;

1.2.4.17 Suporte aos padrões de descoberta de vizinhos LLDP (Link Layer Discovery Protocol) e CDP (Cisco Discovery Protocol);

1.2.4.18 Permitir agregar placas de rede físicas para formação de "NIC Teaming" com o objetivo de aumentar o troughput e a disponibilidade do I/O de rede para as máquinas virtuais ou tarefas administrativas no nível de hypervisor;

1.2.5 CARACTERÍSTICAS DE STORAGE:

1.2.5.1 Permitir o acesso por mais de um caminho (multipathing) implementando alta disponibilidade ao acesso dos recursos de armazenamento disponíveis através da SAN (Storage Area Network);

1.2.5.2 Possuir sistema de arquivos que permita ser configurado em storage compartilhado e que mais de um servidor físico consiga acessar o mesmo compartilhamento simultaneamente;

1.2.5.3 Permitir conexões com tecnologias de storage SAN e NAS com no mínimo os protocolos iSCSI, FCP, FCoE e NFS;

1.2.5.4 Permitir a instalação em um servidor físico sem disco físico local, podendo ser iniciado através de uma SAN (Storage Area Network) Fiber Channel, utilizando o conceito de diskless;

1.2.5.5 Permitir a instalação em um servidor físico sem disco físico local, podendo ser iniciado através de uma SAN (Storage Area Network) iSCSI, utilizando o conceito de diskless;

1.2.5.6 Permitir a instalação em um servidor físico sem disco físico local, podendo ser iniciado através de dispositivos USB;

1.2.5.7 Suportar a extensão do tamanho do disco virtual enquanto a máquina virtual permanecer ligada;

1.2.5.8 Deverá possuir nativamente a funcionalidade que permite ter o controle de entrada e saída de dados na área de armazenamento de forma abrangente entre todos os servidores físicos;

1.2.5.9 Permitir agrupar LUN's em clusters e monitorar cada LUN de forma inteligente para o balanceamento dos arquivos das máquinas virtuais entre as LUN's, considerando espaço alocado e latência de acesso;

1.2.5.10 Permitir definir limites de utilização de I/O por máquina virtual independente do servidor físico em que esteja rodando;

1.2.5.11 A solução deverá ser capaz de otimizar a utilização de disco da máquina virtual, armazenando em storage somente o que a máquina virtual estiver efetivamente utilizando, ou seja, não alocando todo o conteúdo do disco virtual quando não for necessário;

1.2.5.12 Deverá permitir o uso de dispositivos SSD (placas e/ou discos) instalados no próprio servidor/host como cache de leitura e/ou gravação para os dados acessados nos repositórios de discos virtuais;

1.2.5.13 A solução deverá possuir relatórios de crescimento e capacidade dos discos das máquinas virtuais. Deverá permitir a definição de limites para a gerência dos recursos e exibir alertas automaticamente caso os limites de alocação dos discos das máquinas virtuais sejam excedidos;

1.2.5.14 Suportar a migração de discos das máquinas virtuais entre volumes diferentes montados nos servidores físicos sem afetar a disponibilidade dos serviços, ou seja, sem parar a máquina virtual;

1.2.5.15 Suportar a instalação de plugins de multpathing de terceiros;

1.2.5.16 Permitir a manipulação da camada de acesso ao storage podendo definir regras para o tipo de política de multpathing e o tipo de driver a ser usado de forma customizada;

1.2.5.17 Suportar a criação de discos virtuais de no mínimo 62TB;

1.2.6 CARACTERÍSTICAS DE GERENCIAMENTO:

1.2.6.1 Capacidade de gestão de pelo menos dez mil máquinas virtuais em funcionamento simultâneo;

1.2.6.2 Suportar pelo menos quinhentas conexões aos consoles de máquinas virtuais simultâneas;

1.2.6.3 Deverá permitir a gerência centralizada de todo o parque virtualizado, a partir de uma única console;

1.2.6.4 Permitir console web centralizada para acesso ao ambiente de virtualização;

1.2.6.5 A console de gerência centralizada deverá permitir a criação de workflows para automação e orquestração dos processos de virtualização;

1.2.6.6 Permitir criar ambiente de alta disponibilidade para a console, ou seja, no caso de falha de uma console de gerenciamento, a outra assume automaticamente, sem parada de produção;

1.2.6.7 O ambiente de alta disponibilidade para console de gerenciamento deve proteger contra falha de hardware, sistema operacional, aplicação e rede.

1.2.6.8 Deverá permitir o compartilhamento dos recursos físicos do servidor entre as máquinas virtuais, com a possibilidade de definir a quantidade mínima e máxima de CPU e memória para cada máquina virtual;

1.2.6.9 Deverá permitir o compartilhamento dos recursos físicos do servidor entre as máquinas virtuais, com a possibilidade de definir a quantidade mínima e máxima de CPU e memória para um grupo de máquinas virtuais;

1.2.6.10 Deverá permitir o compartilhamento dos recursos físicos do servidor entre as máquinas virtuais, com a possibilidade de definir a saída de banda de rede para cada máquina virtual;

1.2.6.11 Permitir a criação de ambiente de alta disponibilidade (cluster ou tecnologia equivalente ou superior) entre as máquinas virtuais, independente se estas estão em servidores físicos diferentes ou não;

1.2.6.12 A solução deverá ser capaz de monitorar de forma inteligente os servidores físicos e virtuais, fazendo o balanceamento de carga das máquinas virtuais de forma automática, ou seja, movendo as máquinas virtuais entre os servidores físicos de acordo com a necessidade de recursos de CPU e memória;

1.2.6.13 Permitir configurar regras de afinidade que definam em quais hosts dentro de um cluster, uma máquina virtual ou um grupo de máquinas virtuais poderão ou deverão obrigatoriamente rodar;

1.2.6.14 A solução deverá ser capaz de realocar máquinas virtuais entre servidores físicos de forma automática, em horários de baixa utilização dos servidores, possibilitando que a carga total de máquinas virtuais, seja executada em um número menor de servidores físicos, permitindo que os outros servidores físicos sejam colocados em stand-by e dessa forma consumindo menos energia. Além disso, a solução deverá ser capaz de iniciar novamente os servidores em stand by e automaticamente realocar a carga de servidores virtuais. Para realizar essa tarefa a solução deverá suportar no mínimo os protocolos WOL (Wake-on-LAN), ILO (Integrated Lights-Out), IPMI (Intelligent Platform Management Interface);

1.2.6.15 Permitir o agendamento do horário em que as funcionalidades descritas no subitem anterior deverão ser executadas;

1.2.6.16 Permitir a funcionalidade que uma máquina virtual (guest) em execução em determinada máquina física (host) migre para outra máquina física (host), sem necessidade de interrupção dos serviços da máquina virtual migrada;

1.2.6.17 Permitir a migração de máquinas virtuais entre diferentes servidores físicos para fins de manutenção, balanceamento de carga e ou upgrades, sem desligamento da máquina virtual e sem interrupção do serviço utilizando storage compartilhado;

1.2.6.18 Permitir no mínimo 8 migrações simultâneas de máquinas virtuais entre dois servidores físicos simultaneamente;

1.2.6.19 Permitir que as migrações distribuam a carga entre quatro placas de rede 10 Gbps ou dezesseis placas de rede 1 Gbps;

1.2.6.20 Permitir a migração de máquinas virtuais entre diferentes servidores físicos sem precisar de storage compartilhado, sem desligamento da máquina virtual e sem interrupção do serviço;

1.2.6.21 Possuir funcionalidades de detecção de falha de uma máquina física, migrando automaticamente as máquinas virtuais afetadas para controle de outra máquina física e procedendo, sua ativação automaticamente. Deverá suportar um grupo de até 32 servidores simultaneamente;

1.2.6.22 Permitir definir prioridades na reativação das máquinas virtuais após a falha de uma ou mais máquinas físicas;

1.2.6.23 Possuir funcionalidades de detecção de falha de uma máquina física, migrando automaticamente as máquinas virtuais afetadas para controle de outra máquina física e procedendo, sua ativação automaticamente sem parada de produção, ou seja, com zero de tempo de inatividade;

1.2.6.24 Possuir funcionalidades de detecção de falha do sistema operacional de uma máquina virtual, procedendo, sua ativação automaticamente após um período pré definido;

1.2.6.25 Permitir priorizar automaticamente determinado recurso (CPU e memória) a determinada máquina virtual no caso de concorrência de recurso sem necessidade de desligar a máquina virtual;

1.2.6.26 Permitir que ferramentas de backup, tais como, CA Brighstor, IBM Tivoli, Netbackup realizem backup e recuperação incrementais, diferenciais e de imagem completa de máquinas virtuais para os sistemas operacionais Windows e Linux centralizado sem agentes. O backup deve ser feito na camada de virtualização, com gerenciamento feito por serviço de backup para eliminar o peso do backup sobre os servidores físicos ou máquinas virtuais;

1.2.6.27 Permitir realizar o backup de imagens de múltiplas máquinas virtuais simultaneamente sem a necessidade de desligá-las;

1.2.6.28 Permitir criação de novas máquinas virtuais através de modelos já criados (biblioteca de templates), e prontos para serem instalados em qualquer servidor físico que componha o ambiente de servidores consolidados;

1.2.6.29 Permitir a visualização gráfica da topologia da infraestrutura virtual;

1.2.6.30 Permitir monitoramento da utilização individual de cada servidor físico e de cada máquina virtual criada;

1.2.6.31 Permitir configurar faixas de alarme para monitoração de CPU, memória, rede e disco que alertem após um período de tempo pré-definido sobre o estado de alerta;

1.2.6.32 Permitir a monitoração e notificação de alertas parametrizados através de e-mail, traps SNMP e scripts;

1.2.6.33 Permitir exportar dados de performance no formato de Excel e HTML;

1.2.6.34 Permitir agendamento de tarefas tais como desligar, mover, criar, ligar máquinas virtuais;

1.2.6.35 Permitir parar, iniciar, suspender, reiniciar máquinas virtuais;

1.2.6.36 Permitir o ajuste de uso de CPU e memória por máquina virtual;

1.2.6.37 Permitir adicionar CPU e memória a uma máquina virtual sem parada de produção;

1.2.6.38 Permitir o armazenamento dos dados e estatísticas de monitoração da console central em um SGBD (Sistema de gerenciamento de banco de dados) ORACLE ou Microsoft SQL Server;

1.2.6.39 Permitir armazenar dados e estatísticas de monitoração;

1.2.6.40 Permitir a criação de recursos de alta disponibilidade para toda infraestrutura virtual. No caso de perda de um servidor físico, isto deve significar, apenas, menos recursos e não indisponibilidade de servidores. As máquinas virtuais serão reiniciadas automaticamente, onde houver recursos;

1.2.6.41 Permitir coletar informações de performance de servidores físicos, analisar e sugerir cenários para a consolidação dos servidores físicos em máquinas virtuais. A consolidação sugerida pode ser feita com servidores físicos existente ou adicionando novos servidores com suas respectivas configurações de hardware;

1.2.6.42 Ser capaz de configurar através de interface gráfica a associação de uma ou mais placas de rede a uma máquina virtual, permitindo a distribuição de carga entre as placas de rede e configuração de tolerância a falhas;

1.2.6.43 Permitir múltiplos snapshots de uma máquina virtual a quente;

1.2.6.44 Possuir API para integração com a console de gerenciamento das máquinas virtuais;

1.2.6.45 Permitir a integração com a console de gerenciamento através de Web Service;

1.2.6.46 Permitir que máquinas virtuais conectem a dispositivos USB conectados ao servidor físico;

1.2.7 CARACTERÍSTICAS DE SEGURANÇA:

1.2.7.1 Permitir a integração com o sistema de diretório MICROSOFT ACTIVE DIRECTORY e LDAP, possibilitando integrar a estrutura de usuários com a hierarquia de segurança dos grupos de servidores e máquinas virtuais sem precisar alterar o esquema do serviço de diretório;

1.2.7.2 Possuir funcionalidade para automatização da aplicação de atualizações no sistema operacional utilizado para virtualização;

1.2.7.3 Permitir gerenciar o acesso a console de administração de forma granular. Dessa forma, cada usuário ou grupo terá uma quantidade de ações que ele pode executar na console de administração;

1.2.7.4 A console de gerenciamento deverá permitir no mínimo a granularidade de acesso para as seguintes ações:

1.2.7.4.1 Ligar uma ou mais máquinas virtuais;
1.2.7.4.2 Desligar uma ou mais máquinas virtuais;
1.2.7.4.3 Criar máquinas virtuais;
1.2.7.4.4 Remover máquinas virtuais;
1.2.7.4.5 Criar modelos (templates) de máquinas virtuais;
1.2.7.4.6 Criação de cluster de máquinas virtuais;
1.2.7.4.7 Adicionar e remover um servidor físico à console de gerenciamento;
1.2.7.4.8 Criar grupos de permissão e associar a usuários;
1.2.7.4.9 Deverá possuir granularidade de permissão no nível de cluster, servidor físico e máquina virtual.

1.2.8 INFRAESTRUTURA DE REDE E SEGURANÇA PARA AMBIENTE DE NUVEM

1.2.8.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS:

1.2.8.1.1 Permitir integração com software de terceiros através de REST API;
1.2.8.1.2 Possuir interface simples com um ponto central de configuração e controle dos serviços de rede e segurança.
1.2.8.1.3 Permitir a simplificação da entrega de redes IP nas máquinas virtuais através de pools de IP ou serviço DHCP;
1.2.8.1.4 Deverá ser compatível com o padrão VXLAN;
1.2.8.1.5 Permitir a conexão entre datacenters virtuais através de VPN(IPSEC)
1.2.8.1.6 A solução deve permitir a criação de rede perimetral, firewall no nível de porta e serviços como NAT e DHCP;
1.2.8.1.7 Permitir a criação de regras de tradução de endereçamento IP(NAT). As regras devem ser criadas tanto para tráfego de entrada (DNAT) como para o tráfego de saída de uma máquina virtual ou contêineres lógicos inteligentes de máquinas virtuais;
1.2.8.1.8 Permitir a criação de máquinas virtuais com nomes, endereçamento IP e MAC address idênticos sem que as mesmas entrem em conflito na rede;
1.2.8.1.9 Incluir o recurso de balanceamento de carga de rede;

1.2.8.2 FIREWALL VIRTUAL:

1.2.8.2.1 Permitir que a inspeção de firewall seja aplicada tanto no perímetro do datacenter virtual, quanto no nível da interface de rede virtual. A tabela de regra de firewall deve permitir facilidade no uso e automação com os objetos da infraestrutura virtual;
1.2.8.2.2 Permitir alta disponibilidade do Firewall Virtual;
1.2.8.2.3 Regras de controle de conexão de entrada e saída baseadas nos seguintes parâmetros:
1.2.8.2.4 Endereço IP – origem/destino;
1.2.8.2.5 Portas – origem/destino;
1.2.8.2.6 Protocolo – tipo(TCP ou UDP);

1.2.9 GERENCIAMENTO DE PERFORMANCE, CAPACIDADE E CONFIGURAÇÃO DO AMBIENTE DE NUVEM

1.2.9.1 PLANEJAMENTO DE CAPACIDADE:

1.2.9.1.1 A solução deve ser capaz de fazer análise, planejamento e predição de capacidade do ambiente de virtualização;
1.2.9.1.2 A solução deve ser integrada a console de gerenciamento do ambiente de virtualização possuindo uma console única para gestão do ambiente;
1.2.9.1.3 Possuir console gráfica centralizada para administração do ambiente;
1.2.9.1.4 A solução deverá ser capaz de otimizar a capacidade através de relatórios que demonstrem máquinas virtuais sobrecarregadas, subutilizadas e desligadas;
1.2.9.1.5 Ser capaz de simular a adição e remoção de novo hardware físico, estimando a capacidade futura do ambiente, podendo planejar quando novos recursos de hardware deverão ser adquiridos;
1.2.9.1.6 Ser capaz de simular a adição e remoção de novas máquinas virtuais analisando a capacidade futura do ambiente, podendo planejar quando novos recursos de hardware deverão ser adquiridos;
1.2.9.1.7 Ser capaz de criar cenários de simulação complexo envolvendo adição de novos hardware e máquinas virtuais;
1.2.9.1.8 A solução deve ser capaz de fazer uma análise histórica do uso de recursos;
1.2.9.1.9 A solução deve ser capaz de identificar hosts estressados e subutilizados da plataforma de virtualização;
1.2.9.1.10 Possuir relatórios com as seguintes informações:
1.2.9.1.11 Utilização da capacidade de CPU, memória, I/O de rede e disco (MB/s) atual do ambiente;
1.2.9.1.12 Capacidade total e não utilizado de CPU e memória, do ambiente;
1.2.9.1.13 Máquinas virtuais desligadas;
1.2.9.1.14 Previsão de quando a capacidade atual do ambiente acabará;
1.2.9.1.15 Capacidades ociosas das máquinas virtuais;
1.2.9.1.16 Máquinas virtuais subdimensionadas;
1.2.9.1.17 Máquinas virtuais superdimensionadas;

1.2.9.2 ANÁLISE DE DESEMPENHO E CAPACIDADE:

1.2.9.2.1 Permitir o acesso à solução através de uma console WEB amigável;
1.2.9.2.2 A solução deve apresentar em um único dashboard os datacenters da organização, os hosts e as máquinas virtuais. Nos hosts deve mostrar o impacto que uma máquina virtual pode ocasionar em seu hospedeiro;

1.2.9.2.3 A solução deve usar sistema analítico e dinâmico para detecção de anomalias e problemas de performance dos dados coletados do ambiente de virtualização;

1.2.9.2.4 A solução NÃO deve ser baseada em limiar (threshold) estático. Uma vez que eles são muito trabalhosos de se criar e manter;

1.2.9.2.5 A solução deve possuir dashboard integrados para análise de desempenho dos ambientes em tempo real;

1.2.9.2.6 3.2.6. A solução de análise de desempenho deve possuir uma integração nativa com a plataforma de virtualização;

1.2.9.2.7 A solução deve possuir a capacidade de através de seu sistema analítico, avisar proativamente sobre problemas de performance antes que os mesmos ocorram sem se basear em thresholds estáticos;

1.2.9.2.8 A ferramenta de análise de desempenho da solução deve possuir a característica de aprender o comportamento do ambiente e sua sazonalidade;

1.2.9.2.9 A solução de análise de performance deve possuir uma integração nativa com a plataforma de virtualização;

1.2.9.2.10 A solução deve ser capaz de demonstrar o estado do ambiente da organização através de heatcharts;

1.2.9.2.11 A solução deve ser integrada a console de gerenciamento do ambiente de virtualização possuindo uma console única para gestão do ambiente;

1.2.9.2.12 A solução deve ser capaz de contabilizar e analisar em tempo real todas as anomalias que estão ocorrendo no ambiente;

1.2.9.2.13 A ferramenta deve ser capaz de descobrir automaticamente aplicações e correlacionar dependências e impactos entre elas;

1.2.10 AUTOMAÇÃO E GERENCIAMENTO:

1.2.10.1 A solução de Infraestrutura de Nuvem Privada deverá suportar a Solução/Hypervisor de Virtualização de Servidores especificada acima;

1.2.10.2 A solução de Infraestrutura de Nuvem Privada deverá ter arquitetura independente de hardware de processamento e armazenamento existentes no mercado, devendo suportar no mínimo as soluções de processamento x86 dos fabricantes HP, IBM, DELL, e também as soluções de armazenamento dos fabricantes HP, IBM, EMC e HDS;

1.2.10.3 Permitir o acesso à solução através de uma console WEB amigável;

1.2.10.4 Permitir criar ofertas de níveis de serviços de infraestrutura e gerenciar sua performance, capacidade e disponibilidade;

1.2.10.5 Permitir reduzir os números de silos computacionais, ou ilhas de recursos, consolidando a infraestrutura computacional em pools lógicos isolados;

1.2.10.6 Permitir criar Datacenters virtuais que inclui capacidades de recursos computacionais, armazenamento e redes, possibilitando a completa a separação entre o consumo dos serviços de infraestrutura e a camada de hardware;

1.2.10.7 Permitir que os administradores escolham recurso computacional apropriado, de acordo com o nível de serviço / SLA do Data Center;

1.2.10.8 Permitir que usuários consigam provisionar máquinas virtuais com Sistemas Operacionais básicos a partir de um catálogo (menu) de opções;

1.2.10.9 Permitir que um usuário gerencie o ciclo de vida de suas próprias aplicações virtuais (ligar, desligar, criar, apagar);

1.2.10.10 Permitir que os usuários finais gerenciem o ciclo de vida de suas aplicações virtuais com a liberação e retomada automática dos recursos;
1.2.10.11 Permitir o rápido provisionamento baseado na clonagem de uma máquina virtual matriz. Esta clonagem deverá utilizar uma solução para reduzir o consumo de armazenamento, isto é, a nova máquina virtual criada utilizará o disco virtual base da máquina virtual matriz, armazenando apenas as alterações ocorridas após a clonagem;
1.2.10.12 Permitir conexões de nuvens através de túneis site-to-site IPSEC-VPN;

1.2.11 ORQUESTRAÇÃO:
1.2.11.1 A ferramenta de orquestração deve possuir interface gráfica, devendo ser totalmente baseada em software, suportando a integração com a plataforma de virtualização ofertada acima;
1.2.11.2 A ferramenta de orquestração deve possuir plug-ins para integração com outros sistemas, como exemplo: SNMP, Microsoft Active Directory, SQL, Microsoft Windows PowerShell, VMware vCenter Server, HTTP Rest Plug-in;
1.2.11.3 Permitir o versionamento dos workflows alterados pelo usuário;
1.2.11.4 Permitir a importação e exportação de workflows, ações, políticas, web views, configuração e recursos em um único pacote;
1.2.11.5 A ferramenta de orquestração deve ter a capacidade de executar múltiplos workflows simultaneamente, tanto de maneira paralelo quanto de maneira serializada;
1.2.11.6 A ferramenta de orquestração deve possuir uma biblioteca de workflows já parametrizados, tais como:
1.2.11.7 Criação de máquinas virtuais customizadas;
1.2.11.8 Clonagem de máquinas virtuais em funcionamento (a quente);
1.2.11.9 Adicionar e/ou remover discos das máquinas virtuais;
1.2.11.10 Criação e/ou remoção de snapshots;
1.2.11.11 Criar e/ou remover uma unidade organizacional;
1.2.11.12 Adicionar e/ou remover máquinas virtuais de uma unidade organizacional;
1.2.11.13 Criar, e/ou adicionar e/ou remover usuários de uma unidade organizacional;
1.2.11.14 Adicionar e remover usuários em grupos de uma unidade organizacional;
1.2.11.15 Executar comandos via SSH remoto;
1.2.11.16 Executar comandos via scripts Power Shell remotamente;
1.2.11.17 Permitir a importação de objetos externos, como exemplos arquivos de sysprep, scripts, arquivos XML e HTML. Estes objetos podem ser utilizados como elementos dentro do workflow;
1.2.11.18 Permitir a inicialização de um workflow após ocorrência de um evento externo, como exemplo, recebimento de um trap SNMP;
1.2.11.19 Permitir a criação, exportação de webview que permita acesso à ferramenta pelo browser;
1.2.11.20 Permitir reconfigurar CPU, memória, storage, rede de máquinas virtuais existentes;
1.2.11.21 Possuir interface WEB para gerenciamento e entrega do portal de serviços;
1.2.11.22 Possuir políticas de automação que especificam o processo de construção e reconfiguração dos recursos computacionais;

1.2.12 PORTAL DE AUTOSSERVIÇO E AUTOMAÇÃO DA NUVEM PRIVADA:

1.2.12.1 A ferramenta de portal de autosserviço e automação da nuvem deverá ser totalmente baseada em software, suportando a integração com a plataforma de virtualização ofertada acima;

1.2.12.2 Possuir políticas de automação que especificam o processo de construção e reconfiguração dos recursos computacionais;

1.2.12.3 Possuir console de administração WEB com possibilidade de acesso granular integrado a um usuário autenticado no ACTIVE DIRECTORY e LDAP;

1.2.12.4 A console deverá suportar os seguintes navegadores (browsers) e sistemas operacionais: Windows 2008 R2, Windows XP SP3 Professional e Windows 7 SP1 Professional – Internet Explorer 7, 8 e 9; Firefox 15.0; Chrome 18; Chrome 22. MAC OS X – Firefox 15.0; Chrome 18; Chrome 22; Safari 5.1.7; Safari 6.0. Linux RHEL 6 – Firefox 15.0; Chrome 18; Chrome 22;

1.2.12.5 Possuir portal de autoatendimento com possibilidade de acesso granular integrado a usuário autenticado no Serviço de Diretório;

1.2.12.6 O portal deverá suportar os seguintes navegadores (browsers) e sistemas operacionais: Windows 2008 R2, Windows XP SP3 Professional e Windows 7 SP1 Professional – Internet Explorer 9; Firefox 15.0; Chrome 22. MAC OS X – Firefox 15.0; Chrome 22; Safari 5.1.7. Linux RHEL 6 – Firefox 15.0;Chrome 22;

1.2.12.7 Suportar as Seguintes plataformas de virtualização e suas respectivas versões: VMware: ESX 3.5 Update 5; ESX 4.0 update 2; ESX 4.1 Update 2; ESXi 3.5 Update 5; ESXi 4.0 Update 4; ESXi 4.1 Update 2; ESXi 5.0 Update 1; ESXi 5.1.; Citrix: XenServer 5.6 SP2; XenServer 6.

1.2.12.8 Suportar as seguintes plataformas de gerenciamento de hypervisors: vCenter 5.x e Microsoft Hyper-v/SCVMM;

1.2.12.9 Suportar os seguintes Sistemas Operacionais nas respectivas plataformas de virtualização, em suas respectivas versões, em 32 e 64 bits quando aplicável:

1.2.12.10 Windows Server 2003;

1.2.12.10.1 Windows Server 2003 R2;

1.2.12.10.2 Windows Server 2008

1.2.12.10.3 Windows Server 2008 R2

1.2.12.10.4 Windows Server 2012

1.2.12.10.5 Windows XP;

1.2.12.10.6 Windows Vista;

1.2.12.10.7 Windows 7;

1.2.12.10.8 Windows 8

1.2.12.10.9 RedHat Enterprise Linux Server 5.x;

1.2.12.10.10 RedHat Enterprise Linux Server 6.;

1.2.12.10.11 SUSE Linux Server 10;

1.2.12.10.12 SUSE Linux Server 11

1.2.12.11 Possuir interface de autoatendimento customizável (logotipo, ícones dos itens de catálogo);

1.2.12.12 Permitir criação de reserva de recursos virtuais e físicos em ambientes de provisionamento, limitando acesso entre grupos;

1.2.12.13 Possuir controle de acesso por usuário ou grupos de usuário, permitindo assim customizar os itens e ambientes a serem provisionados, baseados nesses grupos ou usuários;

1.2.12.14 Permitir ao usuário requisitante customizar a quantidade de vCPUS, Memória, Rede e Disco do recurso solicitado;
1.2.12.15 Possuir controle de aprovação dos recursos solicitados por usuário ou grupo de usuário;
1.2.12.16 Permitir que mais de um usuário ou grupo aprove a requisição;
1.2.12.17 Permitir ao usuário que possui um recurso já provisionado acesso às seguintes operações: Destruir, Reaprovisionar, Expirar, Ligar, Desligar, Reiniciar, Conectar Usando RDP ou SSH, Gerenciamento de Snapshots;
1.2.12.18 Possuir, no portal de autoatendimento, visibilidade dos recursos solicitados, seu status, bem como calendário de eventos alertando quando máquinas podem expirar;
1.2.12.19 Possuir opção de redimensionamento dos servidores virtuais requisitados, permitindo ao usuário redimensionar CPU, Memória, Disco e Rede;
1.2.12.20 Deverá fornecer relatório de VM's Inativas ou órfãs;
1.2.12.21 Possuir relatórios de auditoria, com logs de alterações no sistema, apontando os usuários que realizaram tais alterações, e quando;
1.2.12.22 Deverá prover custo por recurso, apresentando tal custo ao usuário no momento da requisição;
1.2.12.23 Possuir relatórios de custo, detalhando ganhos de custos por recursos recuperados;
1.2.12.24 Possuir interface gráfica de customização e criação de workflows;

1.3 SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E DIREITO DE ATUALIZAÇÃO POR 36 MESES PARA O ITEM 5.1
1.3.1 Cada ITEM deverá contemplar suporte e subscrição por no mínimo 36 meses;
1.3.2 O fabricante deverá prestar diretamente os serviços suporte dos softwares durante o período de garantia, no formato de telessuporte técnico;
1.3.3 Para as ocorrências abertas durante o período de vigência do telessuporte, deverá ser assegurado:
1.3.3.1 Para os chamados de alta severidade (ambiente inoperante), atendimento em qualquer dia e horário (24 X 7), com tempo de atendimento de até 2 (duas) horas, assistindo remotamente os softwares ofertados, fornecendo orientações para diagnóstico de problemas e ajuda na interpretação de traces, dumps e logs;
1.3.4 Para os demais casos, atendimento em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, com possibilidade de assistência remota para o uso e a instalação dos softwares ofertados, fornecendo orientações para diagnóstico de problemas e ajuda na interpretação de traces, dumps e logs;
1.3.5 Em ambos os casos, deverão ser fornecidas informações sobre correções, ou a própria correção. Nos casos de defeitos não conhecidos, as documentações recebidas do ambiente (traces, dumps e logs) deverão ser encaminhadas aos laboratórios dos produtos a fim de que sejam fornecidas as devidas soluções.

1.4 SOLUÇÃO DE NUVEM: CONSOLE DE GERÊNCIA REDUNDANTE
1.4.1 Esta console redundante deverá ser composta no mínimo de 02 (dois) sistemas de gerenciamento remoto e unificado que possibilite o gerenciamento de todas as máquinas virtuais criadas nos servidores físicos, compatível com a solução de virtualização e nuvem

privada. O gerenciamento deverá ocorrer de forma remota, com utilização de software cliente ou com uso de interface web e tráfego criptografado via SSL (Secure Sockets Layer);

1.4.2 Deverá incluir todos os requisitos técnicos e de licenciamento para permitir uma configuração em alta disponibilidade e tolerante a falhas de modo que se um dos serviços ou servidores de gerenciamento fique indisponível, o outro serviço/console que está em execução em um outro servidor possa ser utilizado(a) para gerenciamento de todo o ambiente virtualizado;

1.4.3 A redundância da solução poderá ser implementada na forma de máquinas virtuais replicadas em hosts diferentes de um mesmo cluster de hypervisors de virtualização (replication e/ou fault tolerance) quando configuradas com uma única CPU virtual;

1.4.4 Possibilitar a criação de novas máquinas virtuais através de modelos já criados e prontos para serem instalados em qualquer servidor físico que componha o ambiente de servidores consolidados;

1.4.5 Permitir a criação e armazenamento de imagens customizadas do software de virtualização para ser instalado nos servidores físicos;

1.4.6 Permitir a instalação remota do software de virtualização nos servidores físicos;

1.4.7 Permitir a criação de profiles de configuração do software de virtualização para serem aplicados aos servidores físicos;

1.4.8 Criar agrupamentos lógicos de máquinas físicas, de forma que em caso de queda de uma máquina física, o sistema de gerenciamento reinicie as máquinas virtuais em outras máquinas físicas disponíveis automaticamente;

1.4.9 Possibilitar parar, iniciar, suspender, resetar máquinas virtuais;

1.4.10 Possuir tecnologia de "snapshot" para salva e recuperação do estado de uma máquina virtual;

1.4.11 Permitir integração com o Microsoft Active Directory e LDAP para autenticação e definição de políticas de acesso aos servidores físicos ou virtuais;

1.4.12 Possibilitar o ajuste de uso de CPU, memória, banda de acesso a disco e rede por máquina virtual, independente do sistema operacional que esteja sendo por ela utilizado;

1.4.13 Criar grupos de máquinas virtuais que permitam gerenciamento de seus recursos como uma unidade, definição de prioridades e emissão de relatórios de utilização de recursos;

1.4.14 Exibir estatísticas tem tempo real e históricas sobre o funcionamento do ambiente virtualizado (uso de memória, disco e processadores), para os servidores físicos e as máquinas virtuais;

1.4.15 Possuir mecanismo para obtenção e aplicação automatizada de patches disponibilizados pelo fabricante do software nos servidores físicos;

1.4.16 Permitir a conversão de máquinas físicas existentes em máquinas virtuais (P2V) e de máquinas virtuais existentes para máquinas virtuais novas (V2V);

1.4.17 Possuir mecanismo que permita a execução simultânea de duas máquinas virtuais idênticas, funcionando em conjunto em servidores físicos diferentes, como se fosse uma única instância, desta forma em caso de falha de uma das máquinas virtuais não haverá disrupção dos serviços executados nelas;

1.4.18 Permitir o backup e restore de máquinas virtuais em execução, com sistema de gerenciamento centralizado, sem necessidade de instalação de agentes nas máquinas virtuais;

1.4.19 Permitir backups "full" e incrementais de máquinas virtuais;

1.4.20 Possuir tecnologia de deduplicação de dados dos backups das máquinas virtuais;

1.4.21 Migrar máquinas virtuais entre diferentes servidores físicos para fins de manutenção e ou upgrades, sem interrupção do serviço;

1.4.22 Criar agrupamentos lógicos de máquinas físicas, de forma que o sistema de gerenciamento migre máquinas virtuais entre máquinas físicas, sem queda de serviço, automaticamente, conforme as necessidades de processamento e memória das máquinas virtuais;

1.4.23 Criar agrupamentos lógicos de áreas de disco, de forma que o sistema de gerenciamento migre as máquinas virtuais entre as áreas de disco, sem queda de serviço, automaticamente, conforme as necessidades I/O e espaço definidas;

1.4.24 Migrar máquinas virtuais entre diferentes LUNs físicas para fins de manutenção e ou upgrades, sem interrupção do serviço;

1.4.25 Possuir mecanismo que possa colocar um servidor físico em estado de espera, para economizar energia, movendo suas máquinas virtuais para outros servidores físicos, e em caso de necessidade de recursos, religá-lo novamente, movendo de volta algumas máquinas virtuais;

1.4.26 Possuir mecanismos para prover alta disponibilidade do software de gerência com pelos menos as seguintes características:

1.4.26.1 Ser integrado a solução de gerenciamento do ambiente virtualizado;

1.4.26.2 Sua arquitetura deve permitir manutenção de 02 servidores de gerencia, um ativo e outro passivo (standby) para proteção e alta disponibilidade;

1.4.26.3 Possuir mecanismos para failover automático (em caso de falhas no ambiente) e manual (para manutenções ou paradas programadas) entre os servidores de gerencia;

1.4.26.4 A redundância da solução poderá ser implementada na forma de máquinas virtuais replicadas em hosts diferentes de um mesmo cluster de hypervisors de virtualização (replication e/ou fault tolerance) quando configuradas com uma única CPU virtual;

1.4.27 Para suportar as bases de dados utilizadas na solução de nuvem privada, a console de gerência deverá incluir um sistema de gerenciamento de banco de dados (SGBD) da solução e que deverá ser fornecido licenciado em sua versão mais recente, para no mínimo, 2 nós/hosts, com configuração de alta disponibilidade de failover automático ou application cluster e sem quaisquer limitações para o tamanho das bases de dados gerenciadas.

1.4.28 Esta solução deve ser compatível e permitir a criação de metro clusters pelo equipamento "IBM V7000" instalado no datacenter da CONTRATANTE.

1.4.29 Deverá incluir licenças de acesso, para 4 cores de CPU por nó/host, ou licenças CAL (Client Access License) em quantidade suficiente para suportar a gerência de todos os servidores de aplicações que formam a solução especificada no ITEM 5.1 – Software de Nuvem Privada Módulo Base e neste ITEM 5.3 – Console de gerência redundante.

1.5 SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E DIREITO DE ATUALIZAÇÃO POR 36 MESES PARA O ITEM 5.3

1.5.1 Cada ITEM deverá contemplar suporte e subscrição por no mínimo 36 meses;

1.5.2 O fabricante deverá prestar diretamente os serviços suporte dos softwares durante o período de garantia, no formato de telessuporte técnico;

1.5.3 Para as ocorrências abertas durante o período de vigência do telessuporte, deverá ser assegurado:

1.5.3.1 Para os chamados de alta severidade (ambiente inoperante), atendimento em qualquer dia e horário (24 X 7), com tempo de atendimento de até 2 (duas) horas, assistindo remotamente os softwares ofertados, fornecendo orientações para diagnóstico de problemas e ajuda na interpretação de traces, dumps e logs;

1.5.3.2 Para os demais casos, atendimento em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, com possibilidade de assistência remota para o uso e a instalação dos softwares ofertados, fornecendo orientações para diagnóstico de problemas e ajuda na interpretação de traces, dumps e logs;

1.5.4 Em ambos os casos, deverão ser fornecidas informações sobre correções, ou a própria correção. Nos casos de defeitos não conhecidos, as documentações recebidas do ambiente (traces, dumps e logs) deverão ser encaminhadas aos laboratórios dos produtos a fim de que sejam fornecidas as devidas soluções.

1.6 SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA APOIAR O PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO (INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO) DA SOLUÇÃO DE NUVEM PRIVADA

1.6.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS:

1.6.1.1 Serviço técnico especializado para apoiar o planejamento e implementação (instalação e configuração) da Solução de Nuvem Privada para a SES-DF especificada nos ITENS 5.2 e 5.3, bem como suporte e consultoria pós implantação, a ser executado em 08 FASES distintas, conforme especificado pelos subitens subsequentes.

1.6.1.2 As fases deste serviço deverão ser executadas por consultores e engenheiros certificado pelo fabricante da solução ofertada.

1.6.1.3 As Unidades de Serviço Técnico – USTs – deverão ser vigentes para uso durante todo o período do contrato de fornecimento e garantia dos ITENS 5.3 e 5.4 (36 meses);

1.6.1.4 As USTs serão utilizadas para execução de serviços especializados nas soluções dos ITENS 5.3 e 5.4;

1.6.1.5 Os serviços abrangem o planejamento, desenho e implementação das soluções, bem como atividades de apoio e execução nos procedimentos de administração, tais como:

1.6.1.5.1 Instalação, configuração, atualização e ajustes;

1.6.1.5.2 Suporte para resolução de problemas e dúvidas;

1.6.1.5.3 Análise e revisões da solução;

1.6.1.5.4 Repasse de conhecimento (hands on);

1.6.1.6 As USTs serão consumidas sob demanda, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE e com a complexidade das atividades requeridas, as quais serão estimadas com base na tabela de equivalência abaixo:

Complexidade das Atividades	Sigla	Definição das Atividades	Equivalência USTs
BAIXA	**B**	Serviços técnicos com baixo grau de análise; criação de políticas operacionais; ajustes de documentações; elaboração de scripts; procedimentos de monitoração; leitura de relatórios e isolamento das falhas; atividades proativas para manutenção da disponibilidade; cadastro de serviços e correções que necessitem o uso de senhas fortes; estudos e implementações de melhorias nos procedimentos operacionais e de monitoramento para processos proativos e reativos; instalação e configuração de softwares; correções de falhas de serviços.	**1 UST**

MEDIANA	**M**	Implementação de novos serviços; criação de procedimentos e instruções de controle; estudo de viabilidade e desempenho; definição e melhoria de processos e serviços; aperfeiçoamento dos critérios de disponibilidade; intervenções corretivas e preventivas nos serviços para melhoria ou correção de falhas no ambiente; adequação e substituição de ferramentas para administração e gerência de serviços; migração ou conversão de sistemas / serviços; realinhamento de atividades e serviços para modelos de práticas adotadas; manutenção e suporte a softwares; criação de políticas de instalação, acompanhamento e automatização de atividades;	**1,5 UST**
ALTA	**A**	Atividades que requeiram conhecimento especialista e que não se enquadrem no item anterior por não ser considerada rotineira; apresentações, palestras e repasses de conhecimento; modelagem de processos de trabalho; analise de ambiente para mudanças de execução e outras que requeiram recursos de consultoria; auditoria para soluções especificas e diversas do rotineiro.	**2,5 UST**

1.6.1.7 A quantidade de USTs necessárias para a realização de cada atividade serão definidas conforme demanda específica, levando em consideração o tempo para a execução e a complexidade das atividades, em comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA. Nos casos de impasses, prevalecerá a definição da CONTRATANTE;

1.6.1.8 As USTs consumidas num mês serão pagas no mês seguinte após a apresentação do relatório do serviço (apresentado até o 5º dia útil do mês seguinte);

1.6.1.9 O valor das USTs registrado na ata de registro de preço pode ser repactuado anualmente, conforme legislação vigente;

1.7 DINÂMICA DE ATENDIMENTO:

1.7.1 O ponto focal para solicitações deverá ser o gerente do projeto ou outra pessoa designada pela CONTRATADA e acordada previamente entre as partes.

1.7.2 O atendimento deverá ser presencial, nas instalações da CONTRATANTE e deverá ser agendado previamente pela equipe técnica da CONTRATANTE com o contato designado pela CONTRATADA.

1.7.3 Não serão aceitas soluções alternativas que extrapolam a Solução de Nuvem Privada deste termo, ressalvada a hipótese de expressa anuência por parte dos responsáveis;

1.7.4 **FASE 01: PLANEJAMENTO E DESIGN DA SOLUÇÃO DE NUVEM PRIVADA – Nesta primeira FASE**, será realizado o planejamento e desenho da solução ofertada para as necessidades da SES-DF. Esta etapa deve possuir as seguintes atividades/marcos entregáveis:

1.7.4.1 Workshop objetivando prover um entendimento dos fundamentos da virtualização utilizando a plataforma de virtualização ofertada, introduzindo conceitos básicos antes dos treinamentos oficiais e esclarecendo dúvidas sobre a Solução de Nuvem Privada ofertada;

1.7.4.2 Coleta de dados e informações para planejamento e desenho da plataforma de virtualização que será implementada na SES-DF;

1.7.4.3 Coleta de dados e informações para planejamento e desenho da Solução de Nuvem Privada que será implementada na SES-DF;

1.7.4.4 Elaboração e entrega de documentação contendo:

1.7.4.4.1 Documento de desenho da arquitetura da plataforma de virtualização (contendo um inventário dos componentes da infraestrutura para a CONTRATANTE, com especificações detalhadas);

1.7.4.4.2 Plano de Verificação Operacional com os procedimentos a serem executados após a implementação do ambiente para verificar, individualmente, o correto comportamento dos componentes da infraestrutura.

1.7.4.4.3 As atividades relacionadas à execução desta fase poderão ser executadas fora do ambiente da CONTRATANTE com contabilização de USTs, desde que inseridas no planejamento e que sejam autorizadas pela CONTRATANTE.

1.7.5 **FASE 02: IMPLEMENTAÇÃO DA PLATAFORMA DE VIRTUALIZAÇÃO / HYPERVISOR UTILIZADA NA SOLUÇÃO DE NUVEM PRIVADA** – Nesta segunda FASE, deverá ser realizada a instalação e configuração do hypervisor de virtualização, a console de gerência da solução e o teste de alguns recursos/requisitos especificados, considerando o planejamento e design realizado na fase anterior, com os seguintes marcos entregáveis:

1.7.5.1 Até 32 servidores com o hypervisor de virtualização instalados e configurados;

1.7.5.2 Até 02 consoles/serviços de gerenciamento configurados em alta disponibilidade (cluster ou replicação);

1.7.5.3 Migração e, se necessária conversão V2V (virtual-to-virtual) de um pool de 200 servidores virtuais homologados.

1.7.5.4 Execução de testes para validar os requisitos especificados no item 5.3:

1.7.5.4.1 Testes de funcionamento do recurso de migração online de máquinas virtuais;

1.7.5.4.2 Testes de funcionamento do recurso de tolerância a falhas;

1.7.5.4.3 Testes de funcionamento do recurso de alta disponibilidade;

1.7.5.4.4 Testes de funcionamento do recurso de migração online de discos virtuais entre storages diferentes;

1.7.5.4.5 Testes de funcionamento do recurso de balanceamento automático de máquinas virtuais entre os hosts;

1.7.5.4.6 Testes de funcionamento do recurso de gerenciamento de energia que permite o desligamento automáticos de hospedeiros que fazem parte do cluster de forma a economizar energia elétrica;

1.7.5.4.7 Testes de funcionamento do recurso de alocação QoS de I/O de storage e rede;

1.7.5.4.8 Documentação detalhando configurações realizadas na ferramenta durante a implementação (As-Built).

1.7.5.4.9 As atividades relacionadas à execução desta fase poderão ser executadas fora do ambiente da CONTRATANTE com contabilização de USTs, desde que inseridas no planejamento e que sejam autorizadas pela CONTRATANTE.

1.7.6 **FASE 03: IMPLEMENTAÇÃO DO RECURSO DE GERENCIAMENTO DE PERFORMANCE, CAPACIDADE E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO DE NUVEM PRIVADA** – Nesta terceira FASE, deverá ser realizada a instalação e configuração da solução de gerenciamento de desempenho e capacidade da Solução de Nuvem Privada, considerando o planejamento e design realizado anteriormente, com os seguintes marcos entregáveis:

1.7.6.1 Implantação ou atualização de 1 instância do serviço de gerenciamento de performance e capacidade e 1 instância do serviço de gerenciamento de configuração da Solução de Nuvem Privada;
1.7.6.2 Configurações da solução para envio de email (SMTP) e envio de traps (SNMP)
1.7.6.3 Integração da solução com os hypervisors de virtualização e console de gerência redundante para coleta de dados;
1.7.6.4 Configuração dos parâmetros de capacidade do ambiente de nuvem privada/datacenter virtual;
1.7.6.5 Configuração da ferramenta de gerenciamento de configuração para até 24 hosts;
1.7.6.6 Integração da ferramenta de gerenciamento de configuração com serviço de diretórios;
1.7.6.7 Personalização da ferramenta de gerenciamento de configuração, limitada a 40 USTs;
1.7.6.8 Após 30 dias de coleta de dados, realizar de workshop de até 40 USTs para apresentar:
1.7.6.8.1 Dashboard da solução de monitoração e capacidade e apresentação dos principais recursos da ferramenta
1.7.6.8.2 Relatórios de Capacidade
1.7.6.8.3 Transferência de conhecimento para os administradores do ambiente de como realizar as tarefas administrativas e operacionais das ferramentas de gerenciamento de performance, capacidade e configuração.
1.7.6.8.4 Documentação do projeto, com todas as configurações realizadas durante a implementação, bem como procedimentos operacionais.
1.7.6.8.5 As atividades relacionadas à execução desta fase poderão ser executadas fora do ambiente da CONTRATANTE com contabilização de USTs, desde que inseridas no planejamento e que sejam autorizadas pela CONTRATANTE.

1.7.7 **FASE 04: IMPLEMENTAÇÃO DO RECURSO DE INFRAESTRURA DE REDE, SEGURANÇA, E GERENCIAMENTO/AUTOMAÇÃO DA NUVEM** – Nesta quarta FASE, deverá ser realizada a instalação e a configuração dos recursos de rede e segurança e da solução de gerenciamento/automação da nuvem, considerando o planejamento e design realizado anteriormente, com os seguintes marcos entregáveis:
1.7.7.1 Implantação de 2 instâncias do serviço de gerenciamento / automação da Solução de Nuvem Privada;
1.7.7.2 Personalização da solução para o ambiente da SES-DF;
1.7.7.3 Suporte assistido para implantação de até 4 aplicações listadas no catálogo de serviços e aplicativos disponibilizados pela solução;
1.7.7.4 Configuração e testes do recurso de NAT, Firewall e VPN disponível na solução;
1.7.7.5 Transferência de conhecimento para os administradores do ambiente de como realizar as tarefas administrativas e operacionais.
1.7.7.6 Documentação do projeto, com todas as configurações realizadas durante a implementação, bem como procedimentos operacionais.
1.7.7.6.1 As atividades relacionadas à execução desta fase poderão ser executadas fora do ambiente da CONTRATANTE com contabilização de USTs, desde que inseridas no planejamento e que sejam autorizadas pela CONTRATANTE.

1.7.8 **FASE 05: IMPLEMENTAÇÃO DO RECURSO DE DESCOBERTA E CORRELAÇÃO DE COMPONENTES E APLICAÇÕES DA NUVEM** – Nesta quarta FASE, deverá ser realizada a instalação e configuração dos recursos de descoberta e visualização do relacionamento entre componentes, aplicativos e seus impactos, considerando o planejamento e design realizado anteriormente, com os seguintes marcos entregáveis:

1.7.8.1 Implantação de 1 instância do serviço;

1.7.8.2 Configuração de integração da ferramenta com a infraestrutura de nuvem para descoberta de aplicações e serviços;

1.7.8.3 Transferência de conhecimento para os administradores do ambiente de como realizar as tarefas administrativas e operacionais.

1.7.8.4 Documentação do projeto, com todas as configurações realizadas durante a implementação, bem como procedimentos operacionais.

1.7.8.4.1 As atividades relacionadas à execução desta fase poderão ser executadas fora do ambiente da CONTRATANTE com contabilização de USTs, desde que inseridas no planejamento e que sejam autorizadas pela CONTRATANTE.

1.7.9 **FASE 06: PLANEJAMENTO E DESIGN DO RECURSO DE PORTAL DE AUTO-SERVIÇO E AUTOMAÇÃO DE NUVEM PRIVADA** – Esta sexta etapa visa coletar os requisitos e objetivos de negócio e tecnológicos para a implementação do recurso de portal de autosserviço e automação de nuvem, com os seguintes marcos entregáveis:

1.7.9.1 O fornecedor deverá instalar e configurar esta solução para a CONTRATANTE em um ambiente não-produtivo, e usar este ambiente para demonstrar e educar a equipe da CONTRATANTE sobre a ferramenta;

1.7.9.2 Posteriormente, o fornecedor deverá entrevistar o pessoal-chave da CONTRATANTE (gestores, analistas e técnicos) e deverá realizar sessões de planejamento e design interativo para reunir os objetivos adequados, políticas, premissas e restrições que devem ser considerados quando da implementação deste recurso.

1.7.9.3 São marcos/entregas obrigatórios desta FASE:

1.7.9.3.1 Envolver-se com a equipe da CONTRATANTE para identificar quaisquer requisitos técnicos do ambiente de produção que possam impactar na arquitetura desta solução de portal de autosserviço e automação da nuvem.

1.7.9.3.2 O fornecedor deverá trabalhar com a equipe da CONTRATANTE para conduzir uma revisão de qualquer infraestrutura de virtualização existente e / ou normas de implantação para avaliar a sua aplicabilidade a um ambiente com este portal de autosserviço e automação.

1.7.9.3.3 O fornecedor deverá trabalhar em conjunto com membros específicos e nomeados pela CONTRATANTE para analisar e discutir os detalhes específicos dessa fase, cobrindo, mas não se limitando apenas a isso, a plataforma de computação, redes, armazenamento e segurança.

1.7.9.3.4 Definição de até 01 (um) servidor/console de gerenciamento (caso seja um requisito da ferramenta)

1.7.9.3.5 Definição de até 01 (uma) reserva para implantar as máquinas virtuais necessárias para o funcionamento deste portal.

1.7.9.3.6 Definição de até dois (02) grupos e regras de negócios para as VMs provisionadas e gerenciadas pelo portal.

1.7.9.3.7 Definição de até duas (02) máquinas de políticas de nomeação de prefixos de e perfis de rede (caso seja um requisito da solução) de forma a definir a configuração de rede da máquina virtual provisionada.

1.7.9.3.8 Definição de até duas (02) personalização de VMs na console de gerência

1.7.9.3.9 Definição de até uma (01) fluxo/política de aprovação

1.7.9.3.10 As atividades relacionadas à execução desta fase poderão ser executadas fora do ambiente da CONTRATANTE com contabilização de USTs, desde que inseridas no planejamento e que sejam autorizadas pela CONTRATANTE.

1.7.10 FASE 07: IMPLEMENTAÇÃO DO RECURSO DE PORTAL DE AUTO-SERVIÇO E AUTOMAÇÃO DE NUVEM PRIVADA – Esta sétima etapa visa instalação e configuração dos componentes que formam o recurso de portal de autosserviço e automação de nuvem. Deverá ser executado nesta FASE:

1.7.10.1 Instalação das instâncias de software de todos os componentes que formam o recurso de portal de autosserviço e automação de nuvem tais como servidores WEB e de aplicação;

1.7.10.2 Integração com a plataforma de virtualização e gerência.

1.7.10.3 Integração com o serviço de diretórios para autenticação e autorização.

1.7.10.4 Configuração de uma política de rede e endereçamento para algumas VMs de teste pré-definidas

1.7.10.5 Provisionamento de VMs com até 2 aprovações

1.7.10.6 Configuração do controle do ciclo de vida de VMs provisionadas.

1.7.10.7 Workshop para apresentação da ferramenta para administradores do ambiente.

1.7.10.8 As atividades relacionadas à execução desta fase poderão ser executadas fora do ambiente da CONTRATANTE com contabilização de USTs, desde que inseridas no planejamento e que sejam autorizadas pela CONTRATANTE.

1.7.11 FASE 08: UNIDADES DE SERVIÇO TECNICO SOBRE A SOLUÇÃO DE NUVEM PRIVADA – Esta oitava e última etapa visa apoiar a equipe técnica da CONTRATANTE após a implantação da Solução de Nuvem Privada quando da execução dos procedimentos de administração, tais como:

1.7.11.1 Instalação, configuração, atualização e ajustes;

1.7.11.2 Apoio para resolução de problemas e dúvidas;

1.7.11.3 Análise e revisões da solução;

1.7.11.4 Repasse de conhecimento (hands on);

1.7.11.4.1 As atividades relacionadas à execução desta fase poderão ser executadas fora do ambiente da CONTRATANTE com contabilização de USTs, desde que inseridas no planejamento e que sejam autorizadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O Contrato será executado de forma indireta, por regime de empreitada por preço unitário, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

4.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

4.3. E demais disposições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 164/2014- Registro de Preços – Procuradoria Geral da República, fls. 212/281.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do Contrato é de **R$ 6.208.757,18 (seis milhões duzentos e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos)**, em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

5.2 Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10126620225572574
III	Elemento de Despesa:	**339039**
IV	Fonte de Recursos:	100000000
V	Valor Inicial	R$ 51.739,64
VI	Nota de Empenho:	**2015NE07013**
VII	Data de Emissão:	29/12/2015
VII	Evento:	400091
VII	Modalidade:	Ordinário

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- Prova de regularia fiscal perante a Fazenda Pública do Distrito Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.2. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos.

de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

7.3. Os pagamentos do contrato serão efetuados conforme as normas orçamentárias e fiscais em vigor;

7.4. Etapa/Fase/Item

a) Assinatura do contrato.
b) Apresentação de faturamento prévio.
c) Apresentação das faturas mensais.
d) Avaliação do cumprimento dos indicadores de níveis de serviços.
e) Pagamento da fatura mediante o cumprimento das regras definidas no Acordo de Nível de Serviços e Penalidades.

7.5. As despesas correrão por conta do programa de trabalho definida pela SUAG-SES Modernização e Gestão Tecnológica da Informação;

7.6. A Nota Fiscal da empresa Contratada deve ser emitida com data posterior ao Aceite do Recebimento e apresentado juntamente com o Termo de Aceite para o Gestor do Contrato.

7.7. O pagamento se dará em até 30 (trinta dias) após o Gestor de o Contrato receber o Termo de Aceite do Recebimento e as Notas Fiscais da Contratada.

7.8. As eventuais penalidades por descumprimento de SLA's serão abatidas na fatura do mês subsequente ao da prestação de serviços, exceto no último mês do Contrato, cuja fatura já deverá contemplar todos os excedentes e eventuais descumprimentos de SLA's, se for o caso.

7.9. E demais disposições constantes no Edital do Pregão Eletrônico n° 164/2014- Registro de Preços – Procuradoria Geral da República, fls. 212/281.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá vigência de **60 (sessenta) meses**, a contar de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Não será exigida garantia contratual, conforme previsto no Art. 56, *caput*, da Lei 8.666/93.

9.2. E demais disposições constantes no Edital do Pregão Eletrônico n° 164/2014- Registro de Preços – Procuradoria Geral da República, fls. 212/281.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

10.1. São obrigações da SES/DF:

I. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

II. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às dependências do Órgão, respeitadas as normas de segurança vigentes;
III. Designar responsáveis para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.
IV. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços.
V. Informar à empresa CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.
VI. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços prestados.
VII. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa CONTRATADA.
VIII. Assumir a responsabilidade pelos danos diretos causados aos equipamentos em decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria, mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento prévio, devidamente autorizado pela SES-DF.
IX. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;
X. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
XI. Comunicar prontamente à CONTRATANTE, qualquer anormalidade no objeto deste Instrumento, devendo está tomar a(s) providência(s) para sanar tal inconformidade;
XII. Zelar pela segurança do hardware-software, não permitindo o seu manuseio por pessoas não habilitadas;
XIII. Não permitir suporte técnico, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;
XIV. Encaminhar ao setor de pagamento o documento que relacione as importâncias relativas às multas aplicadas contra a CONTRATADA;
XV. Colocar à disposição da CONTRATADA os meios de comunicação que atendam à natureza da contratação;
XVI. Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessárias à execução do objeto do contrato, considerada a natureza deste;
XVII. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, fixando prazo para corrigir quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado;
XVIII. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a aplicação de eventual cominação nos termos da cláusula contratual que rege este assunto; e
XIX. Exercer a fiscalização do objeto contratado, a qualquer momento e sem aviso prévio.

10.2. E demais disposições constantes no Edital do Pregão Eletrônico n° 164/2014- Registro de Preços – Procuradoria Geral da República, fls. 212/281.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da Contratada:
I. Apresentar, ao Distrito Federal:

a) Até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
b) Comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;
c) Por ocasião do pagamento, a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

II. Constitui obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

III. A CONTRATADA responderá pelos danos causados por seus agentes.

IV. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V. À CONTRATADA é proibido, nas contratações diretas que objetivem prestação ou aquisição de bens e serviços, o uso de mão de obra infantil, conforme disposto na Lei nº 5.061, de 08 de março de 2013 (publicada no DODF nº 52, de 13 de março de 2013).

VI. Designar um profissional de seu quadro para atuar como PREPOSTO nas dependências da SECRETARIA de Estado de Saúde do GDF, com a responsabilidade pela gestão dos aspectos administrativos, legais e técnicos do contrato, relacionando-se diretamente com o Gestor do Contrato.

VII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei 8.666/93, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no Projeto Básico, sem que caiba à CONTRATADA qualquer reclamação.

VIII. É facultada a supressão além dos limites acima estabelecidos, mediante acordo entre as partes.

IX. Utilizar, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços para os quais se obrigou.

X. Quando no ambiente da SES-DF, manter os seus empregados sujeitos às suas normas disciplinares, porém sem qualquer vínculo empregatício com a SES-DF.

XI. Responder pelos danos causados diretamente à administração da SES-DF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela SES-DF.

XII. Comunicar ao Subsecretário de Tecnologia da Informação em Saúde e ao executor do contrato qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, conforme política de suporte.

XIII. Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação na licitação.

XIV. Constituem obrigações da CONTRATADA, além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outros itens do Contrato e nos documentos que o integram, na extensão do objeto contratual;

XV. Todas as obrigações trabalhistas, em relação aos seus técnicos, tais como salário, seguro de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale alimentação, vale transporte, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo governo, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão de obra utilizada para os fins estabelecidos no Contrato;

XVI. A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a CONTRATANTE acionada diretamente como Co-Reclamada;

XVII. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;

XVIII. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

XIX. Cumprir os Níveis de Serviço estabelecidos de acordo com as Políticas de Suporte da solução nuvem, e:

XX. Admitir, dirigir ou credenciar, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a prestação de serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XXI. A Facilitar o pleno exercício das funções de fiscalização;

XXII. A Ressarcir à CONTRATANTE, por qualquer dano direto, em decorrência dos serviços contratados oriundos do contrato a ser assinado;

XXIII. Constatados danos diretos à CONTRATANTE, a CONTRATADA, de pronto, reparará e, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os referidos danos diretos, limitado esse ressarcimento ao valor do Contrato;

XXIV. Os termos do Contrato alocam os riscos entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, uma vez que os preços da CONTRATADA refletem está alocação de riscos e limitação da responsabilidade pactuada.

XXV. A Manter atualizada, durante a vigência do Contrato, sua regularidade fiscal junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;

XXVI. A não transferir a terceiros ou quaisquer outras entidades, sob qualquer pretexto, o objeto da presente contratação.

XXVII. A fazer e manter atualizada, junto ao órgão competente, a inscrição/registro específica que o legitime a exercer os serviços objeto do presente Contrato;

XXVIII. A refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

XXIX. Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

11.2. E demais disposições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 164/2014- Registro de Preços – Procuradoria Geral da República, fls. 212/281.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, vedada a modificação do objeto.

12.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, da compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Os atrasos injustificados na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitarão CONTRATADA à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/193, Decreto nº 26.851 de 30/05/2006, alterado pelo Decreto nº 35.831/2014, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.2. As sanções Administrativas pela mora injustificada e pela inexecução total ou parcial do contrato, inseridas com base nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, bem assim, das condições dispostas no Decreto Distrital nº 35.831/2014, com suas alterações e Parecer 756/2009 da Procuradoria Administrativa da Procuradoria Geral do Distrito Federal – PROCAD/PRG-DF.
13.2.1 Em atenção ao princípio da proporcionalidade, a unidade demandante poderá propor outra dosimetria ou a alteração do quantum da pena de multa, considerando a gravidade ou a reprovabilidade da infração contratual (inciso V do art. 2º), observadas as regras gerais definida no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

14.1. O Contrato poderá ser rescindido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da CONTRATADA para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR

17.1. O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na Administração, em conformidade com o art. 60 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, 29 de dezembro de 2015.

FÁBIO GONDIM PEREIRA DA COSTA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

VITAL MARIA DE SOUSA COUCEIRO COSTA
SUPORTE INFORMÁTICA SOLUÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

(Ass.)
(Nome) Hugo Thiago Alves da Silva

(Ass.)
(Nome Daniela Andrade Ribeiro